

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCEDO CEE N° 1158/73

PARECER CEE N° 1659 /73
Aprovado por Deliberação
de 22 / agosto / 73

INTERESSADO - MARIA DE LOURDES MONÇÃO
CUNHA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país
estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro Egas Moniz Nunes

HISTÓRICO - Maria de Lourdes Monção Cunha, filha de Almiro Lopes Freire Monção e dona Cora Torres Monção, nascida na cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, em 12 de julho de 1953, Carteira de Identidade n° 229.553 DF, domiciliada a Av. Heitor Penteado n° 1797, apto. 42, São Paulo, requer sejam revalidados seus estudos de 2° Grau realizados nos EEUU.

Apresenta a seguinte vida escolar:

- 1) Curso Primário, no Colégio Imaculada Conceição, na Guanabara, com cinco séries;
- 2) Curso Ginásial, com 4 séries, sendo as duas primeiras no Colégio Imaculada Conceição, na Guanabara e as duas últimas no Ginásio Moderno, em Brasília, estudando em cada série:
 - a) 1ª série - Português; Matemática; Ciências; Inglês; Francês; História do Brasil; Geografia do Brasil;
 - b) 2ª série - Português; Matemática; Ciências; Inglês; Francês; História do Brasil; Geografia do Brasil;
 - c) 3ª série - Português; Matemática; Ciências; Inglês; Francês; Geo-História; Desenho;
 - d) 4ª série - Português; Matemática; Ciências; Inglês; Francês; Desenho; Organização Social e Política do Brasil.
- 3) Curso Normal, com 4 semestres (2 anos), na Escola Normal de Brasília, cada semestre com as seguintes disciplinas:
 - a) 1º semestre - História Geral; Ciências Físicas e Biológicas; Português; Matemática; Introdução à Educação; Educação Estética;
 - b) 2º semestre - Português II; Matemática II; Educação Estética II; Ciências Naturais Aplicadas à Educação; Filosofia;
 - c) 3º semestre - Português III; Estatística Aplicada à Educação; Estudos Sociais; Filosofia II; Psicologia I;
 - d) 4º semestre - Português IV; Psicologia II; Didática Geral; Educação Musical I; Recreação e Jogos.
- 4) 1º semestre de 1971 (correspondente ao 2º semestre do ano escolar findo em 11 de junho de 1971) - foi feito em "Saint Peter and Paul Area High School" em Sajnaw, Michigan; E.U.A., estudando: Inglês (teatro); Francês; Arte III; Civisuo; Teo -

ria da Música; Canto Orfeônico; Religião.

FUNDAMENTAÇÃO - 1 - O elenco de disciplinas pode ser considerado equivalente ao currículo do sistema de ensino brasileiro, conforme Jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2- A documentação está de acordo com a Resolução CEE n° 19/65.

3- O pedido da requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei n° 4024/61.

4- A matrícula, contudo, não poderia ter sido feita na 4ª série (Curso Normal), em virtude de a interessada não haver ainda completado a 3ª série.

CONCLUSÃO - A luz dos documentos apresentados pela interessada, considerando as soluções que este Egrégio Conselho tem dado para casos semelhantes, votamos favoravelmente a que:

1- sejam reconhecidos os estudos feitos pela requerente a nível de 1º semestre da 3ª série do ensino de 2º Grau;

2- seja convalidada sua matrícula na 4ª série, no corrente ano de 1973, desde que se submeta a processo de adaptação relativamente às disciplinas da 3ª série.

São Paulo, 22 de agosto de 1973

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Rachel Gewertz.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

Presidente